

LEI MUNICIPAL Nº. 501/2018, de 14 de agosto de 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal de São João das Missões/MG a Doar Imóveis e dá outras Providências.”

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na CAMARA MUNICIPAL decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar 02 (dois) lotes de sua propriedade localizados na quadra 01, no Distrito de Rancharia, neste Município de São João das Missões/MG para construção de instalações de organização religiosa.

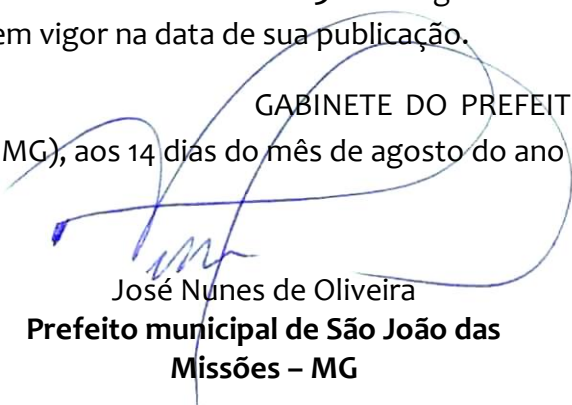
I – IGREJA PENTECOSTAL PLENITUDE DO AVIVAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.068.778/0001-14**; beneficiário dos lotes 03, com área de 260,00 m², situado na rua Jamaica, 26, quadra 01, distrito de Rancharia, e lote 04 com área de 260,00 m², situado na rua Jamaica, 36, quadra 01, distrito de Rancharia, limites com as Ruas Estados Unidos e Jamaica com a Avenida Das Américas, município de São João das Missões-MG.

Art. 2º - Fica o terreno doado destinado ao uso restrito para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de interesse social.

§ ÚNICO: Dentro da finalidade da doação, fica proibida a alienação do imóvel pelo beneficiário. Constatada a alienação fica sujeito à nulidade da doação, reintegrada a posse do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.



José Nunes de Oliveira
**Prefeito municipal de São João das
Missões – MG**



Carlito Figueira de Souza
Secretário geral